

data ____/____/____

cod. 00000039

DECRETO N. 38.424, DE 6 DE MAIO DE 1961

PLANO DE AÇÃO — Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Bauru, necessário à preservação de reservas florestais e proteção da fauna.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 43 alínea "a" da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um terreno com a área de 287,98 hectares, situado no distrito, município e comarca de Bauru, destinado à preservação da flora e proteção da fauna, parte da Fazenda denominada "São Luiz" que consta pertencer a Sebastião Aleixo da Silva, com as seguintes divisas e confrontações: começa no marco número 1, cravado a margem do córrego Olaria, segue descendo o córrego Olaria até cruzar com uma estrada, segue à direita por essa estrada até o marco n. 2, confrontando com Sebastião Aleixo da Silva, segue com o rumo 66º30' SE — 380 m., até o marco número 3, segue com o rumo 69º NE — 440 m., até o marco número 4, confrontando com sucessores do Dr. Hildebrando T. de Carvalho, segue com o rumo 70º SE — 208 m., até o marco número 5, segue com o rumo 70º SE — 524 m., até o marco número 6, segue com o rumo 61º 30' SE — 200 m., até o marco número 7, segue com o rumo E-W-92 m., até o marco número 8, segue com o rumo 22º 44' SE — 515 m., até o marco número 9, segue com o rumo 26º 30' SE — 600 m., até o marco número 10, segue com o rumo 28º30' SE — 292 m., até o marco número 1, ponto de partida. Confrontando em todas estas linhas com Sebastião Aleixo da Silva, confrontando ao norte com os sucessores do Dr. Hildebrando T. de Carvalho e Sebastião Aleixo da Silva, a Leste com Sebastião Aleixo da Silva, ao Sul com o córrego Olaria e a Oeste com Sebastião Aleixo da Silva.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba do Plano de Ação, consignada a Secretaria da Agricultura, sob n. 265-4-49-490 — Encargos legais 1 — Investimentos em imóveis, equipamentos e instalações (Lei n. 5.444, de 17-11-59) — i — Imóveis do orçamento de 1961.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 6 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Antonio Queiroz Filho
José Bonifácio Coutinho Nogueira

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 6 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos
Diretor Geral, Substituto.